



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 318,
de 24 de setembro de 1996.

**Dispõe sobre a fixação de SUBSÍDIOS E
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO,
para a Legislatura de 1997/2000.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Durante a Legislatura de 1997/2000, e nos termos do disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal, o Prefeito do Município de Guaratinguetá fará jus à percepção de SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO, segundo os valores e critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§ 1º - A partir de 1º de JANEIRO de 1997, os SUBSÍDIOS serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a do VICE-PREFEITO será equivalente à metade da concedida ao Prefeito.

Artigo 2º - Os SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO serão pagos mensalmente, e reajustados anualmente.

Parágrafo Único - O reajustamento dar-se-á por ocasião e com base no Índice médio da majoração do vencimentos dos Servidores Municipais.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo revoga, expressamente, o Decreto-Legislativo nº 242, de 03 de dezembro de 1992 e entrará em vigor a partir de primeiro de JANEIRO de 1997.




Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Decreto-Legislativo nº 318, de 24 de setembro de 1996 - continuação

- 2 -


Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


= Walter Villela Pinto =
Presidente da Câmara


= Paulo Rone Zampieri =
1º Secretário

Projeto de Decreto-Legislativo nº 10/96
da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral